

SC8742  
**AFRICAN UNION**  
الاتحاد الأفريقي



**UNION AFRICAINE**  
**UNIÃO AFRICANA**

---

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone +251115- 517700 Fax : +251115-517844

Website : [www.africa-union.org](http://www.africa-union.org)

---

**CONSELHO EXECUTIVO**  
**Vigésima Segunda Sessão Ordinária**  
**21 – 25 de Janeiro de 2013**  
**Adis Abeba, ETIÓPIA**

**EX.CL/754 (XXII)**  
**Original: Inglês**

**RELATÓRIO SOBRE A REVISÃO DO PROCESSO  
DE ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO, INCLUINDO A  
REVISÃO DO REGULAMENTO INTERNO EXISTENTE**

## RELATÓRIO SOBRE A REVISÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO, INCLUINDO A REVISÃO DO REGULAMENTO INTERNO EXISTENTE

### **I. INTRODUÇÃO**

1. O Conselho Executivo, vide Decisão EX.CL/Dec.688 (XX) sobre o Relatório do Painel Ministerial sobre a Eleição dos Membros da Comissão em Janeiro de 2012, adoptada na sua Vigésima Sessão Ordinária realizada em Adis Abeba, Etiópia, em Janeiro de 2012, *“solicita a Comissão a rever, em consulta com o Comité dos Representantes Permanentes, todo o processo de eleição dos Membros da Comissão com vista a resolver os problemas, lacunas e novos desenvolvimentos para o seu reforço, nomeadamente através da revisão do regulamento interno existente”*. O Conselho também solicitou a Comissão a apresentar um relatório sobre a implementação dessa Decisão à Sessão Ordinária do Conselho Executivo em Janeiro de 2013.

2. O objectivo deste Relatório é apresentar um roteiro acerca da implementação da Decisão EX.CL/Dec.688 (XX) sobre o Relatório do Painel Ministerial sobre a Eleição dos Membros da Comissão em Janeiro de 2012.

### **II. ANTECEDENTES**

3. As eleições dos Membros da Comissão baseiam-se nas disposições do Regulamento Interno da Conferência, do Regulamento Interno do Conselho Executivo e do Estatuto da Comissão. Além disso, antes de cada eleição, o Conselho Executivo adopta as Modalidades para a Eleição dos Membros da Comissão no seguimento das recomendações do Painel Ministerial sobre Eleições.

4. A Comissão é constituída por dez (10) Membros, designadamente, o Presidente, o Vice-presidente e oito (8) Comissários. O Artigo 9.º do Acto Constitutivo da União Africana estipula que *“i) [a Conferência deverá] nomear o Presidente da Comissão e o seu Vice-presidente ...e os Comissários da Comissão...”*. Na implementação desta disposição, a Conferência decidiu que ela elegerá e nomeará o Presidente e o seu Vice-presidente, enquanto o Conselho Executivo elegerá os Comissários que serão posteriormente nomeados pela Conferência. Por conseguinte, a Conferência elege o Presidente e o Vice-presidente, enquanto os Comissários são eleitos pelo Conselho Executivo por delegação de poderes pela Conferência.

### **III. NECESSIDADE DA REVISÃO DE TODO O PROCESSO DE ELEIÇÕES**

5. Convém recordar que durante a eleição dos Membros da Comissão em Janeiro de 2012 e à luz do impasse na eleição do Presidente, se sentiu que as normas existentes relativas às eleições não eram suficientemente claras e não

abordavam os vários cenários e, por isso se propôs que o Regulamento Interno fosse emendado.<sup>1</sup>

6. Para as eleições de Janeiro de 2012 dos Comissários (que foram adiadas para Julho de 2012), deve-se realçar que as regiões não apresentaram o número exigido de candidaturas e com a configuração do género, nomeadamente oito (8) candidaturas para cada pasta, e um (1) homem e uma (1) mulher por pasta<sup>2</sup>. A Comissão apenas recebeu um total de trinta e uma (31) candidaturas das quais cinco (5) foram retiradas por uma região. Esta situação contrasta com a apresentação de setenta e três (73) e quarenta e cinco (45) candidaturas em 2003 e 2008 respectivamente. Importa salientar que o total a nível continental previsto no regulamento é de oitenta (80).

7. O Painel Ministerial sobre as Eleições dos Membros da Comissão em Janeiro de 2012, tendo em conta a necessidade imperiosa de assegurar a apresentação do número exigido de candidaturas, recomendou ao Conselho Executivo, inter alia, *“que todo o processo de eleições fosse revisto com vista a resolver os problemas, lacunas e novos desenvolvimentos para o reforçar e o tornar mais seguro, nomeadamente através da revisão do regulamento interno existente”*.<sup>3</sup>

8. À luz das recomendações do Painel Ministerial sobre Eleições, o Conselho Executivo na sua Decisão EX.CL/Dec.688 (XX), adoptada em Janeiro de 2012 em Adis Abeba, Etiópia, solicitou a Comissão, em consulta com o Comité dos Representantes Permanentes, a realizar uma revisão de todo o processo de eleições dos Membros da Comissão<sup>4</sup> e a apresentar um relatório sobre a implementação da Decisão ao Conselho Executivo em Janeiro de 2013.

#### **IV. IMPLEMENTAÇÃO DA DECISÃO DO CONSELHO EXECUTIVO**

9. A Comissão não realizou a revisão no primeiro trimestre de 2012, devido ao facto das eleições dos Membros da Comissão terem sido adiadas para Julho de 2012 e o Comité AD Hoc dos Chefes de Estado e de Governo sobre Eleições, criado pela Decisão Assembly/AU/Dec.414 (XVIII), deu orientações à Comissão no sentido de que seria prudente realizar a revisão após as eleições dos Membros da Comissão<sup>5</sup>.

---

<sup>1</sup> Principalmente em relação à maioria exigida. Outras Delegações se opuseram à ideia. Contudo, todas as questões relacionadas com as eleições foram enviadas ao Comité Ad Hoc dos Chefes de Estado e de Governo sobre Eleições.

<sup>2</sup> Perfazendo um total de dezasseis candidatos por região e um total a nível continental de oitenta.

<sup>3</sup> Ver Relatório do Painel Ministerial ao Conselho Executivo [EX.CL/713 (XX)]. As outras recomendações foram que os Estados Membros devem cumprir as modalidades e as normas e que quando houver apenas um (1) candidato, o anúncio do cargo deve ser publicitado de novo.

<sup>4</sup> Convém realçar que o Painel Ministerial apenas trata de questões sobre a eleição dos Comissários, e não do Presidente e do Vice-Presidente.

<sup>5</sup> O Comité Ad Hoc decidiu não rever o Regulamento Interno relativo à eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

10. Durante a Décima Nona Sessão Ordinária da Conferência realizada em Julho de 2012 em Adis Abeba, Etiópia, a Conferência elegeu a Presidente e o Vice-presidente e nomeou seis (6) Comissários eleitos pelo Conselho Executivo. Os Comissários de Recursos Humanos, Ciência e Tecnologia (RCHT) e de Assuntos Económicos não foram eleitos.

11. O processo de eleição dos dois (2) restantes Comissários será concluído em Janeiro de 2013, de acordo com o regulamento existente, pois a Comissão é um órgão colegial e o mandato de todos os Membros da Comissão terminará na mesma data, nomeadamente em Julho de 2016. De salientar que o mandato dos Comissários de RCHT e Assuntos Económicos, que serão eleitos em Janeiro de 2013, terminará em Julho de 2016.

12. A Comissão pretende efectuar a revisão das disposições relativas às eleições dos Membros da Comissão previstas no Regulamento Interno da Conferência e do Conselho Executivo, bem como no Estatuto da Comissão após a conclusão do processo de eleições de Janeiro de 2013 da seguinte forma:

- a) A Comissão realizará uma análise documental e solicitará pareceres dos Estados Membros, outros Órgãos da UA e outros Peritos sobre os processos eleitorais;
- b) A Comissão, em consulta com o CRP, elaborará um documento resumindo os problemas e as lacunas em todo o processo de eleições bem como as novas evoluções nos processos eleitorais;
- c) A Comissão, em consulta com o CRP, proporá opções/soluções aos problemas e lacunas existentes no processo de eleições;
- d) Com base nas opções/soluções propostas no parágrafo (c) acima, emendas ao Regulamento Interno serão sugeridas para análise dos órgãos de decisão da União.

13. A Comissão assegurará que sejam realizadas consultas amplas e que serão tomadas em conta diversas opiniões sobre o assunto. Para o efeito, é importante que os Estados Membros e outros órgãos da UA, bem como outros Peritos sejam envolvidos neste processo e submetem os seus pareceres à Comissão.

## **V. PROPOSTA DE CRONOGRAMA**

14. A Comissão propõe o seguinte cronograma:

	<b>ACTIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
1	Análise documental e solicitação de pareceres dos Estados Membros, Órgãos da UA e outros Peritos	Fevereiro a Abril de 2013 <sup>6</sup> (3 meses)
2	Compilação de um documento sobre os problemas e lacunas bem como a proposta de soluções	Junho-Julho 2013 (2 meses)
3	Análise da Comissão	Agosto 2013
4	Submissão do documento para consideração do CRP	Setembro 2013
5	Elaboração das propostas de emendas ao Regulamento Interno para análise do CRP	Outubro 2013 (1 mês)
6	Submissão das propostas de emendas ao Regulamento Interno para análise do CRP	Novembro 2013
7	Apresentação ao Conselho Executivo	Janeiro 2014

15. O cronograma toma em conta a importância e complexidade dos assuntos a serem analisados e a necessidade de finalizar o processo antes das eleições de 2016.

**VI. REVISÃO ANTERIOR DOS REGULAMENTOS INTERNOS RELATIVOS À ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO**

16. Convém lembrar que os Regulamentos Internos da Conferência e do Conselho Executivo foram adoptados em Durban, África do Sul, em Julho de 2002 por ocasião da Primeira Sessão Ordinária dos Órgãos de Decisão, vide Decisões Assembly/AU/Dec.1 (I) e EX.CL/Dec. 1 (I) respectivamente. Durante a mesma Sessão, a Conferência adoptou igualmente o Estatuto da Comissão.

17. Deve-se igualmente salientar que o Conselho Executivo durante a sua Terceira Sessão Ordinária realizada em Maputo, Moçambique, em Julho de 2003, à luz dos constrangimentos enfrentados durante a eleição dos Comissários, solicitou o Comité dos Representantes Permanentes (CRP) a examinar, em colaboração com a Comissão, as disposições relativas às eleições e quaisquer outras propostas dos Estados Membros e a apresentar propostas apropriadas para análise do Conselho Executivo.<sup>7</sup>

<sup>6</sup> De realçar que tanto a Comissão como os Estados Membros estarão ocupados por causa da Cimeira de Maio de 2012

<sup>7</sup> Isto foi além de uma outra solicitação do Conselho Executivo durante a sua 2.ª Sessão Ordinária realizada em N'djamena, Chade, em Março de 2003, no seguimento das recomendações do Decano do Corpo Diplomático Africano no parágrafo 26 (d) do Relatório da Plenária em que, entre outras coisas, ele recomendou que “o Conselheiro Jurídico deve analisar a questão da aparente contradição entre as disposições que estipulam que a presidência do Conselho Executivo deverá ser por um (1) ano e as disposições que permitem o Ministro dos

18. O Gabinete do Conselheiro Jurídico realizou a revisão dos vários Regulamentos e Estatutos e apresentou recomendações através do CRP à Quinta Sessão Ordinária do Conselho Executivo realizada em Adis Abeba, Etiópia, de 25 de Junho a 3 de Julho de 2004. O Conselho Executivo, através da Decisão EX/CL/Dec.134 (V), solicitou o CRP a realizar uma análise exaustiva das emendas propostas e a apresentar o respectivo relatório à Sexta Sessão Ordinária do Conselho.

19. O Gabinete do Conselheiro Jurídico efectuou uma outra revisão dos Regulamentos e do Estatuto dos Órgãos da União e também recebeu propostas dos Estados Membros a esse respeito.

20. Durante a revisão do regulamento relativo às eleições, a única questão<sup>8</sup> que foi analisada foi a relacionada com o processo de votação quando existem dois (2) candidatos inicialmente. A recomendação foi de que as normas relevantes<sup>9</sup> devem ser emendadas de modo a harmonizá-las com a prática baseada na interpretação do regulamento de que, quando inicialmente há apenas dois (2) candidatos, o candidato com menos votos deve retirar a sua candidatura após a terceira volta.

21. O Relatório foi apresentado aos órgãos de decisão em Adis Abeba, Etiópia, em Janeiro de 2007. A Conferência e o Conselho Executivo respectivamente adoptaram a recomendação e as propostas de emendas ao Regulamento, vide Decisão EX.CL/dec.317 (X).

## **VII. IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS**

22. A Comissão realizará ela própria esta actividade. Por isso, não haverá implicações financeiras para a Comissão.

---

Negócios Estrangeiros de um País que acolhe qualquer Sessão do Conselho presidir a Sessão, e formular sobre isso recomendações apropriadas”.

<sup>8</sup> Ver Relatório EX.CL 298 (X)

<sup>9</sup> Artigo 42.º do Regulamento Interno da Conferência, Artigo 38.º do Regulamento Interno do Conselho Executivo e Artigo 16.º do Estatuto da Comissão

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

---

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

---

2012

# Issue of revision of the rules of procedure relating to the process of election of members of the commission

African Union

African Union

---

<http://archives.au.int/handle/123456789/4288>

*Downloaded from African Union Common Repository*